Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 32/74

DOCUMENTO Nº 840/74

ARTIGO 1º, - A parte da Praça Coronel Lopes prevista na Lei nº 155, de 23 de agosto de 1 950, tem a localização e características seguintes: "uma área de terreno aproximadamente retangular, localizada em porção central da Praça - Coronel Lopes, com a seguinte descrição: a partir de - um ponto situado a 60,45 m do cruzamento do alinhamento das Ruas João Ramalho e Martim Afonso (lado Par); - mede 23,90m de frente, de quem da Rua Expedicionários-Vicentinos olha para o terreno; mede da frente aos fundos à direita 47,33m e à esquerda 47,70m, tendo nos - fundos a largura de 24,20m".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Nesta oportunidade, renovo a V. Exa. e dignos edis os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

a)- Engº. JORGE BIERRENBACH SENRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
NEWTON SABOYA DE ANDRADE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO VICENTE.-

ARQUIVADO EM 27/8/74
ARQUIVISTA

PROC. Nº 61/74

ebf.